Lei Municipal nº 027/78, de 22 de dezembro de 1.978.

Dispõe, autoriza empréstimo e dá outras providências.

O Vereador Cristovão Nunes Mendes, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Aprovou e Eu, promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Amazonas S.A, no valor de Cr$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo autorizado pelo Art. 1º desta Lei, destina-se a atualização do pagamento do décimo terceiro salário do pessoal da Prefeitura, fornecedores e prestadores de serviços públicos.

Art. 3º - O empréstimo autorizado pela presente Lei, será pago em (10) dez meses.

Art. 4º - O Poder Executivo dá como garantia as quótas do I.C.M.

Art. 5º - a Taxa de Juros será de 3% (Três por cento) ao mês.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 22 dias

Câmara Municipal de Jundiaí
9
Amz.

do mês de dezembro do ano de 1.978.

Cristovão Nunes Mendes
- Presidente em exercício -

Maria Batista Filha
- P/ Secretaria -

Lei Municipal nº 027/78 de 22 de dezembro de 1.978.